



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Fls.: 1214

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



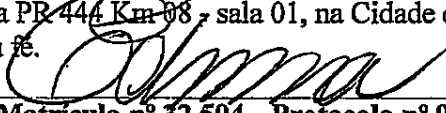
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná



Matrícula nº 32.504
30 de janeiro de 2013

Ficha nº 01

IMÓVEL URBANO: Lote de Terras sob nº.62-A/62-B/1, situado na Gleba Pirapó, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 14.460,20m², com as seguintes divisas e confrontações: Principiando num marco cravado na divisa da Estrada Municipal; desse ponto segue confrontando com parte do lote nº.62-A1 no rumo NW9°21'28 SE com a distancia de 129,53 metros; desse ponto segue confrontando com o lote nº.62-A/62-B/1-1 nos seguintes rumos e distancias; NE80°15'22"SW com a distancia de 81,95 metros; NW12°13'50"SE com a distancia de 149,94 metros; NE77°39'39"SW com a distancia de 17,92 metros; desse ponto segue confrontando com parte do lote nº.62-B1 no rumo SE12°34'30"NW com a distancia de 230,03 metros; desse ponto segue confrontando com a Estrada Municipal numa distancia de 120,00 metros; até encontrar o ponto de partida onde se deu inicio a presente descrição. Matrícula Anterior nº.22.457, deste Ofício. **PROPRIETÁRIA: NOVO PROGRESSO - ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 444 Km 08, sala 01, na Cidade de Arapongas-PR e inscrita no CNPJ/MF nº.10.302.937/0001-75. Dou fe.


Edimara Piveta Plassi
ESCREVENTE

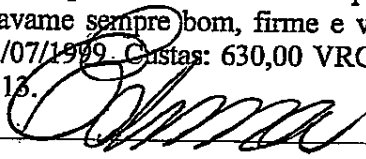
Av-1 - Matrícula nº.32.504 - Protocolo nº.94.431 em 25/01/2013 - Certifico que em data de hoje averbeei a presente para constar o **TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG nº.1.060.099-2**, assinado na cidade de Londrina, na data de 23 de março de 2006, por NOVO PROGRESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, representada por RAFAEL DE SOUZA FERNANDES e por CINDY CAROLINE DE SOUZA FERNANDES, Proprietários e/ou Representantes do imóvel objeto desta Matrícula, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Londrina do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Os Proprietários e/ou Representantes por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobre uma área de 0,2892 hectare, correspondendo a 20,00% da área total dos quais 0,2892 hectares estão localizados no imóvel da matrícula nº.1958 do Sisleg nº.10431781 conforme averbação de Cessão realizada em 24.11.2005 ao imóvel sisleg nº.10548892, conforme mapa, que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem, em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº.4771/65, a Lei Estadual nº.11.054/95 e os Decretos Estaduais nº.387/99, nº.3320/04 e demais normas pertinentes. Os proprietários

Continua no verso.

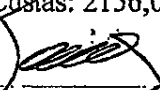


Continuação Ficha nº 01

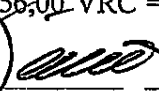
e/ou Representantes firmam o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Deixa de apresentar FUNREJUS conforme a Lei nº.12.604, de 02/07/1999. Custas: 630,00 VRC=R\$-88,83. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 30 de janeiro de 2013.


Edimara Piveta Piassi
ESCREVENTE

Av-2 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 95.308 em 26/03/2013 - Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar a construção de um galpão industrial em pré moldado com área de 6.022,21m², edificada sobre o imóvel objeto da matrícula retro, conforme prova Carta de Habitação nº.1040/2012, datada de 14.11.2012, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Habite-se nº.1537, datada de 08.11.12, expedida pela Secretaria de Saúde deste Município. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.000422013-14022834, emitida em 25.03.2013, válida até 21.09.2013, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. Valor Base de Cálculo: R\$ 6.527.834,75. FUNREJUS sob nº.13018001200010372, no valor de R\$ 817,80, pago em 03.04.2013. Custas: 2156,00 VRC=R\$-303,99. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 03 de abril de 2013.


Marcelo Toni Soares Cabral
ESCREVENTE

Av-3 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 95.484 em 04/04/2013 - Certifico que em data de hoje averbei a presente por força de requerimento devidamente assinado pela parte interessada para constar a ampliação de um galpão em pré moldado com área de 3.026,46m², edificada sobre o imóvel objeto da matrícula retro, conforme prova Carta de Habitação nº 1150/2012, datada de 11/12/12, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade. Habite-se nº 1044, datada de 10/12/12, expedida pela Secretaria de Saúde deste Município. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº.000492013-14022868, emitida em 03/04/13, válida até 30/09/13, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Ficando ditos documentos juntamente com o requerimento arquivados neste Ofício. Valor Base de Cálculo: R\$3.280.561,58. FUNREJUS sob nº.13018002600010372, no valor de R\$817,80, pago em 09/04/13. Custas: 2.156,00 VRC = R\$-303,99. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 11 de abril de 2013.


Marcelo Toni Soares Cabral
ESCREVENTE

Av-4 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 104.873, datado de 03.10.2014:- Certifico que em data de

Continua na ficha 02



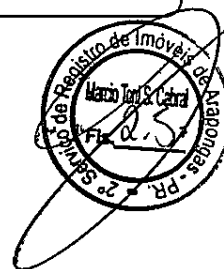
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Fls.: 1216

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná



Matrícula nº 32.504
08 de outubro de 2014

Ficha nº 02

hoje averbei a presente por força do Ofício nº 0698/2013, datado de 12.08.2014, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Secretaria Cível e Fazenda Pública desta comarca de Arapongas-PR, firmado por Viviane A. de Souza Albertassi-técnica de secretaria, objeto dos autos nº 0006658-93.2014.8.16.0045, de Medida Cautelar de Arresto, movida por Banco Safra S/A em face de Vamol Indústria Moveleira Ltda, CNPJ.73.368.243/0001-50, Valdecir Moreira Fernandes, CPF.449.206.879-15, Mariuse Martins de Souza Fernandes, CPF.593.325.499-15, Modocasa Indústria Moveleira Ltda, CNPJ.07.849.369/0001-12, Canaã Indústria Moveleira Ltda, CNPJ.04.673.963/0001-92, Mandacaru Indústria Moveleira Ltda, CNPJ.11.057.127/0001-63, Novo Progresso Administração e Participação Lda, CNPJ.10.302.937/0001-75, Alvorada Administração e Participação S/A, CNPJ.15.537.336/001-65, Ricardo Muller, CPF.436.597.561-72, para constar o **BLOQUEIO** sob o imóvel objeto da matrícula retro pertencente a **Novo Progresso Administração e Participação Ltda**, conforme decisão proferida nos autos supra citados e constante do referido ofício, o qual fica arquivado nesta serventia. Custas 630,00 VRC = R\$.98,91. O referido é verdade e dou fé. Arapongas, 08 de outubro de 2.014. (a)

Márcio Toni Soares Cabral-escrevente.

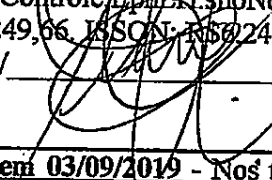
Av-5 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 119.976 em 09/10/2017 - Nos termos do requerimento datado de 25.09.2017 e conforme dispõe o artigo 828 do Código de Processo Civil, procedo a presente averbação para constar a existência da ação de execução em tramite pela 2ª Vara Cível desta comarca nos autos digitais do Processo nº.0016024-25.2015.8.16.0045, na qual figura como parte exequente HSA COMERCIO DE PAINEIS LTDA e parte executada, ALVORADA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, CINDY CAROLINE DE SOUZA FERNANDES, MARIUSE MARTINS DE SOUZA FERNANDES, MF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA, MODOCASA - INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA, NOVO PROGRESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, RAFAEL DE SOUZA FERNANDES, VALDECIR MOREIRA FERNANDES e VAMOL INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA. Valor da causa: R\$ 1.369.096,21 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil e noventa e seis reais e vinte e um centavos). FUNREJUS sob nº.140000000287684-0, no valor de R\$ 2.778,19, pago em 01/09/2017. Custas 2156,00 VRC=R\$.392,39. O referido é verdade e dou fé. Escrevente juramentada / (Edimara Piveta Piassi). Arapongas, 27 de outubro de

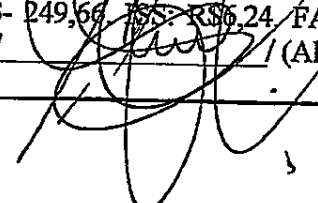
Continua no verso.



Continuação Ficha nº 02

2017.

R-6 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 128.225 em 03/09/2019 - Nos termos do instrumento particular de locação de imóvel comercial datado de 01/10/2017 e demais documentos anexos, a proprietária, **NOVO PROGRESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA** já qualificado acima, denominada "**LOCADORA**" e a pessoa jurídica **CORT - FER - INDÚSTRIA DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maritacas, nº370, na cidade de Londrina-PR e inscrita no CNPJ/MF nº 23.353.041/0001-67, denominada "**LOCATÁRIA**", estabelecem a **CLÁUSULA DE VIGÊNCIA** sendo que sua vigência persistirá em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, continuando o presente Instrumento de Contrato a vigorar em qualquer hipótese de alienação ou transferência a terceiro do imóvel locado devendo o presente ser respeitado pelo eventual adquirente/alienante em todas as suas cláusulas e condições. **FUNREJUS** sob nº. 140000000005075415-2 no valor de R\$1.200,00, pago em 20/09/2019 Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital Nº EaNFR.chZu3.3fFzt, Controle: EpaH.ghoNd Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>. Custas: 1.293,57 VRC = R\$- 249,66. ISSQN: R\$6,24. FADEP: R\$ 12,48. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto /  / (Alan Denis Pereira Silvio) Arapongas, 25 de setembro de 2019.

Av-7 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 128.225 em 03/09/2019 - Nos termos do instrumento particular de locação de imóvel comercial referido no R-6 supra, procedo a presente averbação para constar o **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, a qual na hipótese de venda da área, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos, dação em pagamento, empréstimo, arrendamento, instituição do direito de superfície, usufruto ou qualquer outra modalidade de transferência da propriedade do imóvel ou da área locada, durante do Prazo de Locação, a **LOCADORA** deverá oferecer o imóvel primeiramente a **LOCATÁRIA**, a fim que esta, observadas as condições legais, querendo, exerça o direito de preferência em igualdade de condições com terceiros. **FUNREJUS** sob nº. 140000000005075415-2 no valor de R\$1.200,00, pago em 20.09.2019. Custas: 1.293,57 VRC = R\$- 249,66. ISSQN: R\$6,24. FADEP: R\$ 12,48. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto /  / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 25 de setembro de 2019.

Continua na ficha 03



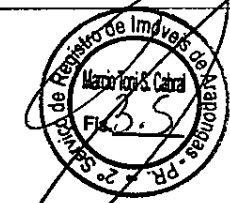
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Fis.: 1218

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

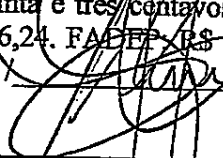


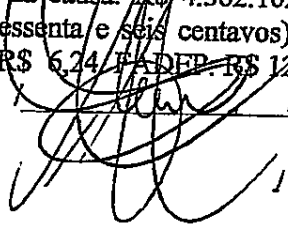
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas Paraná



Matrícula nº 32.504
14 de novembro de 2019

Ficha nº 03

Av-8 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 128.989 em 11/11/2019 - Nos termos de Ofício nº.70007751071, expedido aos 07/11/2019, pelo MM. Juiz Federal Substituto da 6ª.UAA desta cidade e comarca - Seção Judiciária do Paraná, assinado eletronicamente por Giovana Galego Pelissari Lopes - Diretora de Secretária Substituta, extraído do incidente de desconconsideração de personalidade jurídica nº. 5002082-56.2019.4.04.7031/PR, conforme despacho/decisão, assinado eletronicamente por Exmo. Sr. Dr. João Carlos Barros Roberti Junior (autos nº.0016024-25.2015.8.16.0045), e enviado pela sistema eletrônico denominado "Malote Digital", tendo como código de rastreamento nº.40420196424202, procedo a presente averbação para constar **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da matrícula retro. Valor da causa: R\$ 1.272.029,33 (um milhão duzentos e setenta e dois mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos). Custas, Impostos e taxas a serem pagos: 1.293,60 VRC=R\$ 249,66 ISS: R\$ 6,24. FADep: R\$ 12,48 Funrejus: 318,00. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto /  / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 14 de novembro de 2019.

Av-9 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 128.990 em 11/11/2019 - Nos termos de Ofício nº.70007718321, expedido aos 30/10/2019, pelo MM. Juiz Federal Substituto da 6ª.UAA desta cidade e comarca - Seção Judiciária do Paraná, assinado eletronicamente por Marina Constantino Max - Diretora de Secretária Substituta, extraído do incidente de desconconsideração de personalidade jurídica nº.5001997-70.2019.4.04.7031/PR conforme despacho/decisão, assinado eletronicamente por Exmo. Sr. Dr. João Carlos Barros Roberti Junior (autos nº.0016024-25.2015.8.16.0045), e enviado pela sistema eletrônico denominado "Malote Digital", tendo como código de rastreamento nº.40420196393021, procedo a presente averbação para constar **ARRESTO** sobre o imóvel objeto da matrícula retro. Valor da causa: R\$ 4.362.102,66 (quatro milhões trezentos e sessenta e dois mil cento e dois reais e sessenta e seis centavos). Custas, Impostos e taxas a serem pagos: 1.293,60 VRC=R\$ 249,66 ISS: R\$ 6,24. FADep: R\$ 12,48 Funrejus: 1.090,52 O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto /  / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 14 de novembro de 2019.

Continua no verso.



Continuação Ficha nº 03

R.-10 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 131.706 em 17/07/2020 - Nos termos do instrumento particular de sublocação de imóvel comercial datado de 01/12/2019 e demais documentos anexos, a sublocadora **CORT - FER - INDUSTRIA DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, com a anuência da proprietária **NOVO PROGRESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, ambas já qualificadas e a sublocatária **R.A. DESIGN INDÚSTRIA MOVELEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.029.488/0001-12, com sede na Rua Andorinha Chilena, nº 505, Jardim Interlagos, Município de Comarca de Arapongas, PR., estabelecem a **CLÁUSULA DE VIGÊNCIA** sendo que sua vigência persistirá em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, continuando o presente Instrumento de Contrato a vigorar em qualquer hipótese de alienação ou transferência a terceiro do imóvel locado devendo o presente ser respeitado pelo eventual adquirente/alienante em todas as suas cláusulas e condições. **Observação:** a) A sublocação pactuada é somente sobre a área de 4.500,00m², com autorização da proprietária e anuente, conforme convencionado no item "IV", cláusula quarta do instrumento particular de locação de imóvel comercial descrito no R-6 supra; b) Aplicam - se às sublocações, no que couber, as disposições relativas à locação, bem como rescindida ou finda a locação, qualquer que seja sua causa, resolvem - se as sublocações, assegurado o direito de indenização do sublocatário contra o sublocador, conforme dispostos nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 8.245/1991. **FUNREJUS** sob nº. 140000000005965284-0, no valor de R\$ 810,00, pago em 11/08/2020. Custas: 1.293,57 VRC = R\$ 249,66. ISS: R\$6,24. FUNDEP: R\$ 12,48. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 15 de setembro de 2020.

Av.-11 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 131.706 em 17/07/2020 - Nos termos do instrumento particular de sublocação de imóvel comercial referido no R-10 supra, procedo a presente averbação para constar o **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, a qual na hipótese de venda da área, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos, dação em pagamento, empréstimo, arrendamento, instituição do direito de superfície, usufruto ou qualquer outra modalidade de transferência da propriedade do imóvel ou da área locada, durante do Prazo da sublocação, a **LOCADORA (NOVO PROGRESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA)** deverá oferecer o imóvel primeiramente a **LOCATÁRIA (CORT - FER - INDUSTRIA DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA)** e posteriormente a **SUBLOCATÁRIA (R.A. DESIGN INDÚSTRIA MOVELEIRA EIRELI)**, qualificados no R-06 e R-10 supra, a fim que esta, observadas as condições legais, querendo, exerça o direito de preferência em igualdade de condições com terceiros. **FUNREJUS** sob nº. 140000000005965284-0, no valor de R\$810,00, pago em 11.08.2020. Custas: 1.293,57 VRC = R\$-
Continua na ficha nº 4.



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Fls.: 1220

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná



Matrícula nº 32.504

15 de Setembro de 2020

Ficha nº04

249,66. ISS: R\$6,24. FADEP: R\$ 12,48. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto
/ (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 15 de setembro de 2020.

R-12 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 131.707 em 17/07/2020 - Nos termos do instrumento particular de sublocação de imóvel comercial datado de 01/12/2019 e demais documentos anexos, a sublocadora **CORT - FER - INDUSTRIA DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA**, com a anuência da proprietária **NOVO PROGRESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, ambas já qualificadas e a sublocatária **A.A BRANDÃO E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 26.105.814/0001-84, com sede e foro na Andorinha Chilena nº505, Galpão 1, Jardim Interlagos, nesta cidade de Arapongas - PR., estabelecem a **CLÁUSULA DE VIGÊNCIA** sendo que sua vigência persistirá em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título, de domínio ou posse do imóvel locado, continuando o presente Instrumento de Contrato a vigorar em qualquer hipótese de alienação ou transferência a terceiro do imóvel locado devendo o presente ser respeitado pelo eventual adquirente/alienante em todas as suas cláusulas e condições. **Observação:** a) A sublocação pactuada é somente sobre a área de 1.500,00m², com autorização da proprietária e anuente, conforme convencionado no item "IV", cláusula quarta do instrumento particular de locação de imóvel comercial descrito no R-6 supra; b) Aplicam - se às sublocações, no que couber, as disposições relativas às locações, bem como rescindida ou finda a locação, qualquer que seja sua causa, resolvem - se as sublocações, assegurado o direito de indenização do sublocatário contra o sublocador, conforme dispostos nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 8.245/1991. FUNREJUS sob nº. 140000000005965272-7, no valor de R\$270,00, pago em 11/08/2020. Custas: 1.293,57 VRC = R\$ - 249,66. ISS: R\$6,24. FUNDEP: R\$ 12,48. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto
/ (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 15 de setembro de 2020.

Av. 13 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 131.707 em 17/07/2020 - Nos termos do instrumento particular de sublocação de imóvel comercial referido no R-12 supra, procedo a presente averbação para constar o **DIREITO DE PREFERÊNCIA**, a qual na hipótese de venda da área, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos, dação em pagamento, empréstimo, arrendamento,
Continua no verso.



Continuação.Ficha nº 4

instituição do direito de superfície, usufruto ou qualquer outra modalidade de transferência da propriedade do imóvel ou da área locada, durante do Prazo da sublocação, a LOCADORA (NOVO PROGRESSO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA) deverá oferecer o imóvel primeiramente a LOCATÁRIA (CORT - FER - INDUSTRIA DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA) e posteriormente a SUBLOCATÁRIA (A.A BRANDÃO E SILVA LTDA) qualificados no R-06 e R-12 supra a fim que esta, observadas as condições legais, querendo, exerça o direito de preferência em igualdade de condições com terceiros. FUNREJUS sob nº 14000000005965272-7, no valor de R\$270, pago em 11.08.2020. Custas: 1.293,57 VRC = R\$ 249,64 ISS: R\$6,24. FADEP: R\$ 12,48. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Substituto / (Alan Denis Pereira Silveiro). Arapongas, 15 de setembro de 2020.

R.-14 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 137.665 em 04/10/2021 - Nos termos de mandado expedido pela 30ª Vara Cível da cidade e comarca de São Paulo-SP, firmado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Guilherme Santini Teodoro, datado de 29/09/2021, extraído dos autos sob nº.1120019-87.2015.8.26.0100, de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente: Cort - Fer - Indústria e Máquinas e Peças LTDA, e executado: Vamol Indústria Moveleira LTDA, procedo o presente registro para constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da matrícula retro. Valor da causa: R\$ 5.823.113,41 (cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil e cento e treze reais e quarenta e um centavos) Depositária: Novo Progresso - Administração e Participação Ltda. FUNREJUS sob nº. 14000000007417515-2 no valor de R\$ 5.891,58 (cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), pago em 20/10/2021. Custas: 1.227,60 VRC=R\$ 266,39, ISS: R\$ 6,6597. FADEP: R\$ 13,3195. O referido é verdade e dou fé. Escrevente / (Edimara Piveta Piassi). Arapongas, 29 de outubro de 2021.
1515V.2TqPa.sAljY-9XMp8.azfF3

R.-15 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 140.650 em 26/04/2022 - Nos termos Autos de Penhora e Depósito, expedido pela 2ª Vara Cível e Fazenda Pública desta cidade e comarca, firmado por Wesley Tadeu Hideki Takahashi - Chefe de Secretaria, datado de 06/04/2018, extraído dos autos sob nº. 0016024-25.2015.8.16.0045, de Execução por Quantia Certa Contra Devedores Solventes, em que é parte autora: HSA COMÉRCIO DE PAINÉIS LTDA, é parte ré: VAMOL - INDÚSTRIA MOVELEIRA LTDA E OUTROS, procedo o presente registro para constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da matrícula retro. Valor da causa: R\$ 1.389.096,21 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e noventa e seis reais e vinte e um centavos). Depositária: Novo Progresso Administração e Participação Ltda. FUNREJUS sob nº 1400000000287684-0, no valor

Continua na ficha nº 5.



2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Fls.: 1222

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Arapongas - Paraná



Matrícula nº 32.504

CNS: 08.048-2

Ficha nº 05

30 de Janeiro de 2013

de R\$ 2.778,19 (dois mil e setecentos e setenta e oito reais e dezenove centavos), pago em 01/09/2017. Custas: 1.293,60 VRC-R\$ 318,23, ISS: R\$ 7.9558, FUNDEP: R\$ 15,9115. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Edimara Piveta Piassi / (Edimara Piveta Piassi). Arapongas, 09 de maio de 2022. 1515V.qKqPM.RwHp9-T2xYf.azYIr

R.-16 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 143.707 em 13/10/2022 - Nos termos do Auto de Arresto, datado de 07/10/2022, firmado por Wesley Tadeu Hideki Takahashi - Chefe de Secretaria autorizado pela portaria nº.01/2019, expedido pela 2ª Vara Cível de Arapongas-PR, extraído dos autos sob nº. 0006658-93.2014.8.16.0045, (Procedimento Comum Cível - Coligadas, em que é autor: Banco Safra S.A, e os réus: Alvorada Administração e Participação S/A, Canaã Industria Moveleira Ltda, Mandacaru Indústria Moveleira Ltda, Mariuse Martins de Souza, Modocasa - Indústria Moveleira Ltda, Novo Progresso Administração e Participação Ltda, Ricardo Muller, Valdecir Moreira Fernandes e Vamol - Indústria Moveleira Ltda), procedo o presente registro para constar o **ARRESTO do imóvel objeto desta matrícula retro**, para assegurar o pagamento da dívida em que os executados deve a exequente. Valor da causa: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Valor da dívida atualizado em janeiro/2022 o montante de R\$ 8.740.151,42 (oito milhões, setecentos e quarenta mil e cento e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), e nomeado como depositária, a proprietária acima qualificada. FUNREIUS sob o nº.14000000008655775-6, no valor de R\$ 6.698,88 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), recolhido aos 11/11/2022. Custas: 1.293,60 VRC-R\$ 318,23, ISS: R\$ 7.9558, FUNDEP: R\$ 15,9115. O referido é verdade e dou fé. Escrevente Edimara Piveta Piassi / (Edimara Piveta Piassi). Arapongas, 16 de novembro de 2022. 1515V.6KqP7.hVhjY-989Vv.azUWA

Av.-17 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 144.418 em 25/11/2022 - Nos termos do artigo 213, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 6.015/1973, procedo a presente averbação para constar que o registro do **ARRESTO** constante no R-16 supra, refere-se a **retificação da averbação de bloqueio** constante no Av-4 da referida matrícula, em cumprimento a decisão judicial, proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Gabriel Rocha Zenun, nos autos 006658- Continua no verso.

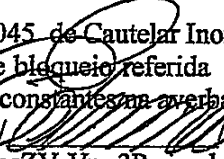


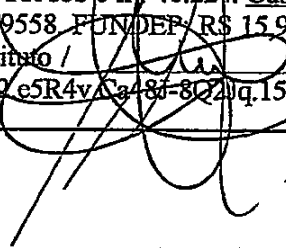
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ARAPONGAS - PARANÁ
DIEGO FRANCO NORONHA
Oficial

Fls.: 1223

Rua Uirapuru, Nº 550 - SL 03/04
Centro, Arapongas - PR
CEP 86701-010

Continuação Ficha nº 5

93.2014.8.16.0045 de Cautelar Inominada, em trâmite na 2ª Vara Cível de Arapongas, retificando a averbação de bloqueio referida para registro de arresto, permanecendo inalterados os demais termos e datas constantes na averbação sob nº 4 da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Escrivente /  Edimara Piveta Piassi. Arapongas, 28 de novembro de 2022. 1515J.hPqPx.ZosZV-Vrw3P.ejuwh

R.-18 - Matrícula nº 32.504 - Protocolo nº 146.114 em 15/03/2023- Nos termos Autos de Penhora e Avaliação, datado de 14/03/2023, firmado por Erika Maeoka - Oficial de Justiça, expedido pela Vara do Trabalho desta cidade e comarca, extraído dos autos ATOrd 0001803-03.2015.5.09.0653, em que é exequente: Luis Henrique Pegorer, e executados: Vexpress Logística de Transportes - Eireli, e outros, procedo o presente registro para constar a **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula pertencente à Novo Progresso Administração e Participação Ltda.** Valor da causa: R\$ 428.849,09 (quatrocentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e nove reais e nove centavos) (atualizado até 22/09/2022). Nomeado como depositário: Dr. Jeferson Garcia Kato, inscrito na OAB-PR sob o nº 40.224. Custas, Impostos e taxas a serem pagos: 1.293,60 VRC=R\$ 318,23, ISS: R\$ 7,9558, FUNDEF: R\$ 15,9115, Funrejus R\$ 857,70. O referido é verdade e dou fé. Escrivente Substituto /  (Alan Denis Pereira Silvio). Arapongas, 27 de março de 2023. SFR12.e5R4vCa48j-8Q2Jq.1515q

2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE ARAPONGAS/PR

CERTIFICO que a presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste cartório, extraída conforme artigo 19, § 1º da lei 6015 de 31/12/1973. Certificamos ainda que, no âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial, conforme disposto no artigo 19, parágrafo 11 da Lei Federal nº 6.015/1973 alterado pela Lei Federal nº 14.382 de 27/06/2022. Dado,

Arapongas, 31 de março de 2023.

Marcio Toni Soares Cabral -Escrivente

MARCIO TONI SOARES CABRAL
Escrivente do 2º Serviço de Registro
de Imóveis de Arapongas - PR

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR12.eJw4P.Ca48J
5QzJq.1515q

<https://selo.funarpen.com.br>

